



2º. TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 010/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 010/2020, FIRMADO ENTRE O SAAE DE CARMO DE MINAS E A PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL ROSANE CARNEIRO JUNQUEIRA DE CAMPOS.

O **SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas)**, entidade autárquica municipal de direito público da administração indireta criada pela Lei Complementar nº 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.624.592/0001-76, com sede a Rua Coronel Antônio Ribeiro, nº 186, Centro, Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pelo seu Diretor Executivo, Sr. **ROGÉRIO JUNQUEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 447.920.506-34 e portador do RG nº M 2113736, residente e domiciliado na Rua Padre Cardoso, nº 82, apto nº 302, Centro, no Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.472-000 e do outro lado, a proprietária do imóvel **ROSANE CARNEIRO JUNQUEIRA DE CAMPOS**, brasileira, engenheira, inscrita no CPF sob o nº 583.412.426-72, residente e domiciliada na cidade de Carmo de Minas, Minas Gerais, doravante denominado simplesmente LOCADOR (A) têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao **CONTRATO Nº 010/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93, precedido do **Processo Licitatório nº 034/2020 – Dispensa nº 028/2020** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – O Contrato original passa a ter o prazo prorrogado por **30 (trinta) dias a partir de 01 de junho de 2021, encerrando-se em 30 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado novamente mediante novo termo aditivo, dentro dos limites da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base na cláusula Terceira do Contrato nº 10/2020, referente ao Processo Licitatório nº 034/2020 – Dispensa nº 028/2020, o valor mensal e total será de **R\$ 1.947,25 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, segundo os termos do §8º do art. 65, da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 – As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, de acordo com o orçamento de 2021.

17 – SANEAMENTO;
17.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL;
17.122.002 – GESTÃO GERAL;
17.122.002.2.0081 – DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;
CONTA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.

3.2 – No exercício futuro o Contratante providenciará, caso seja necessário, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária correspondente à natureza da despesa decorrente desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Carmo de Minas – MG, 31 de maio de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ROGÉRIO JUNQUEIRA DE CARVALHO
LOCATÁRIO

ROSANE CARNEIRO JUNQUEIRA DE CAMPOS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

NOME: Diego Alves Ribeiro CPF: 055.941.556-78

NOME: Patrícia Lúcia Vieira CPF: 115.086.726-44